



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019

REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

Acha-se aberta, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, situado à Rua José Antônio Senra, nº 15, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO ITEM, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material de construção destinado para manutenção dos serviços do Município de Santo Antônio do Aventureiro, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos.

Rege a presente licitação a Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013 e o Decreto Municipal nº 001/2010 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos:

Recebimento das Propostas: até as 12hs30min, horário local, do dia 11/06/2019.

Início da Sessão: as 12hs30min, horário local, do dia 11/06/2019.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no Departamento de Licitações, situado à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, em meio magnético, de segunda a sexta-feira, nos horários entre 11hs00min às 17hs00min, ou pelo endereço eletrônico licitacao@pmsaa.mg.gov.br. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado ao Departamento de Licitações, via fone ou via fax, (32) 3286-1110, a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. O Departamento de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3286-1110.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de maio de 2019.

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 029/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURO MUNICIPAL, com sede na Rua José Carlos Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor PAULO ROBERTO PIRES e o Pregoeiro WALLACE RODRIGUES DA CRUZ, designada pela Portaria nº 011/2017, datada de 02 de Janeiro de 2017, e, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002 e supletivamente pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº 001/2010 e alterações, e ainda nos termos, especificações e anexos do presente Instrumento Convocatório, torna pública, para conhecimento de todos os interessados, que está realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, com a finalidade de selecionar a melhor proposta para contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material de construção destinado para manutenção dos serviços do Município de Santo Antônio do Aventureiro, cujas especificações detalhadas encontram-se neste Edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação definidos no objeto deste Edital e seus Anexos deverão ser entregues até as 12hs30min (nove horas), horário local, do dia 11/06/2019, no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, situado à Rua José Antônio Senra, 15, Bairro Centro.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 11/06/2019, às 12hs30min (nove horas) do horário local, dando-se início ao certame com a fase de credenciamento.

Quaisquer dúvidas, contatar pelo telefone (32) 3286-1110 ou pelo e-mail: licitacao@pmsaa.mg.gov.br.

1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Pregão presencial será realizado em sessão pública em todas as suas fases.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, denominado Pregoeiro.

IMPORTANTE:

- O acolhimento das propostas será feito até as 12hs30min (nove horas), horário local, do dia 11/06/2019.
- Abertura da sessão ocorrerá às 12hs30min (nove horas), horário local, do dia 11/06/2019, dando-se início, em seguida, ao credenciamento.
- A Disputa de Preços terá início após o fim do credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



2 – DO OBJETO

2.1. É objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material de construção destinado para manutenção dos serviços do Município de Santo Antônio do Aventureiro. A descrição detalhada do objeto e quantitativos da presente licitação constam do Anexo I deste Edital.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação:

3.1.1. Empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão Presencial.

3.1.2. As empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes na elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

3.1.3. Comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no anexo VI.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1. Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.2. Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

3.2.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido punidas, pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, com a suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a mesma;

3.2.5. Estrangeiras que não funcionem no País.

3.2.6. A admissão à participação de consórcios obedecerá ao disposto nos itens a seguir, da forma do art. 33 da Lei nº 8.666/93:

3.2.6.1. As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, com a indicação do nome do consórcio e indicação da empresa líder, que será a responsável principal perante a CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilidade solidária das empresas consorciadas. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber e dar quitação, subscrevendo em nome do Consórcio todos os atos referentes à execução do contrato.

3.2.6.2. Indicação dos compromissos e obrigações, bem como o percentual de participação de cada empresa no consórcio, em relação ao objeto deste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmssa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



3.2.6.3. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas perante a ADMINISTRAÇÃO, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto durante as fases deste Processo de Licitação quanto na execução do contrato.

3.2.6.4. Prazo de duração do consórcio que deve, no mínimo, coincidir com a data da vigência ou execução das obras/serviços/fornecimento dos bens, objeto do contrato.

3.2.6.5. Declaração de que o consórcio não terá sua constituição ou forma modificada sem a prévia aprovação da CONTRATANTE durante o processamento e julgamento do presente certame.

3.2.6.6. Compromisso de que o Consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria.

3.2.6.7. Obrigação do consórcio de apresentar, antes da assinatura do Termo de Seleção, o Termo de Constituição do Consórcio, devidamente registrado na Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos, de acordo com o que estabelece o Art. 33 da Lei nº 8.666/93.

3.2.6.8. O consórcio apresentará, em conjunto, a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e de regularidade fiscal.

3.2.6.9. As empresas consorciadas poderão somar os seus quantitativos técnicos.

3.2.6.10. O Patrimônio Líquido, solicitado no subitem 8.4, deverá ser comprovado coletivamente na proporção da participação de cada empresa no consórcio, para o fim de atingir o limite fixado neste Edital.

3.2.6.11. O índice econômico-financeiro no subitem 8.4, deverá ser comprovado por cada empresa integrante do consórcio.

3.2.6.12. Uma empresa não poderá participar da licitação isoladamente e em consórcio simultaneamente, nem em mais de um consórcio.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao Pregoeiro quando solicitado, exibindo os respectivos documentos para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

a) Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do procurador;

*Procuração (com menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame) com firma reconhecida;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



*Cópia do Contrato Social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório. (Modelos do Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

b) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, faz-se necessário o credenciamento através de:

*Cópia da cédula de identidade ou documento equivalente do sócio-gerente, diretor ou proprietário da empresa;

*Cópia do documento de Identidade;

*Cópia do Contrato social da empresa e todas as suas alterações, se for caso, ou contrato social consolidado em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial;

*Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório. (Modelos do Anexo V);

*Certidão Simplificada, somente para as empresas cadastradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão, conforme item 4.5.

Desta forma, o representante poderá assumir as obrigações decorrentes de tal investidura.

4.1.1. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em photocópias autenticadas ou photocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão.

4.2. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02, ou seja, fora dos envelopes lacrados.

4.3. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

4.4. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 4.1 (a e b) não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



4.4.1. Empresas que apenas enviarem suas propostas e que não desejarem credenciar representante, deverão apresentar, fora dos envelopes de proposta e habilitação, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, de inexistência de fato impeditivo para a habilitação e de conhecimento do instrumento convocatório (Modelos do Anexo V). No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte que desejem usufruir dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar, ainda, certidão simplificada expedida pela Junta Comercial que comprove tal situação, datada de no máximo 90 (noventa) dias da abertura da sessão. Se não apresentarem tais documentos, suas propostas não serão apreciadas ou, se não apresentarem a referida certidão, não terão direito aos benefícios da lei.

4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que desejem usufruir dos direitos da lei pertinente, deverá ser apresentada também a Certidão Simplificada, expedida pela respectiva Junta Comercial, de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (somente para as empresas cadastradas como tais e que assim desejarem obter os benefícios da Lei Complementar 123/2006), com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da realização do Pregão.

4.6. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

5 – DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por Pregoeiro, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no item 1.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará(ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes.

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá conter expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “01” – PROPOSTA DE PREÇOS
DEPARTAMENTO° DE LICITAÇÃO - SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO.
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser expresso, em seu exterior, as seguintes informações:

ENVELOPE “02” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
DEPARTAMENTO° DE LICITAÇÃO SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
DATA E HORÁRIO DA ABERTURA

5.5. Inicialmente, será aberto o ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇOS, e após a rodada de negociações, o ENVELOPE 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



6 – PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

6.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

6.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

6.4.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.3., serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.2 e 11.4, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

6.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar nº 147/2014 deverá apresentar, na forma da lei, juntamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmssa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



com os documentos de credenciamento, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado (anexo V).

6.6. Os itens destacados no Termo de Referência são exclusivamente destinados para microempresas, desde que haja o número legal de licitantes nos termos da Lei Federal nº 123/2006.

6.6.1. Não havendo o número legal de licitantes será estendido a todos os participantes.

7 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, preferencialmente no Formulário Padrão de Proposta (anexo III), devendo ser redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante.

7.2. Deverá constar obrigatoriamente a razão social da licitante, nº do CPF/CNPJ/MF, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), nº da conta corrente, agência e respectivo banco;

7.2.1. Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste, será considerado o prazo de 60 dias.

7.2.2. Os valores descritos nas propostas são preços máximos, sendo que o valor a registrar será definido por ocasião da abertura das propostas de preços e dos lances ofertados, sendo vencedora a licitante que, após os lances, ofertar o objeto pelo menor preço.

7.2.3. O objeto licitado será fornecido mediante Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria Municipal de Administração, bem como contrato firmado entre as partes (Anexo II).

7.3. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, transporte, frete, entrega, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, no local a ser designado pela Administração Pública, ficando o Município isento de qualquer ônus.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos sem ônus adicionais;

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.7. O Pregoeiro considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

8 – DOO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e equipe de apoio;

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO ITEM;

8.4. Mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados no sistema da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita;

8.7. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas;

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste Edital;

8.10. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para o devido registro de preços;

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame;

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

8.16. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e ata constando as marcas e os valores registrados para efeito de homologação, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado esse direito.

9 – DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos (Anexo – Documentos Exigidos para habilitação):

- Qualificação técnica;
- Habilitação jurídica;
- Regularidade fiscal e trabalhista;
- Qualificação econômico-financeira:

9.2. Os documentos mencionados no item anterior deverão ser apresentados em photocópias autenticadas ou photocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

9.3. Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

10 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento da proposta, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, mediante petição a ser protocolada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, localizada na Rua José Antônio Senra, 15, Bairro Centro, Santo Antônio do Aventureiro, podendo ainda ser encaminhado no endereço eletrônico licitacao@pmsaa.mg.gov.br ou outros meios legais cabíveis.

10.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento possa interferir na elaboração das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmssa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



10.3. Na ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002.

10.4. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

11 – DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

11.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais.

12 – DO CONTRATO

12.1. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o contrato referente ao fornecimento do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório, conforme anexo II.

12.2. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, ficando condicionado o prazo de dois dias úteis após a convocação, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato que poderá ser firmado, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Secretaria Municipal de Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

12.4. A Secretaria Municipal de Administração será o órgão responsável pelos atos de controle e fiscalização dos atos decorrentes desta licitação.

12.5. Tem-se como estabelecido neste tópico a Ata de Registro de Preço.

13 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste edital sujeitará o FORNECEDOR a multas, consoante o caput e §§ do art. 86 da Lei no 8.666/93, incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) atraso até 05 (cinco) dias, multa de 02 % (dois por cento);

b) a partir do 6º (sexto) até o limite do 10º (décimo) dia, multa de 4 % (quatro por cento), caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso.

13.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Município de SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, poderá, garantida prévia e ampla defesa, aplicar ao FORNECEDOR multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

13.3. Se a adjudicatária recusar-se a retirar a nota de empenho injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da mesma, garantida prévia e ampla defesa, sujeitar-se-á as seguintes penalidades:

13.3.1. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado;

13.3.2. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, por prazo de até 02 (dois) anos, e;

13.3.3. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal.

13.4. A licitante, adjudicatária ou contratada que deixar de entregar a documentação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até cinco anos e, se for o caso, a Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro solicitará o seu descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município por igual período, sem prejuízo da ação penal correspondente, na forma da lei.

13.5. A multa, eventualmente imposta ao FORNECEDOR, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso o FORNECEDOR não tenha nenhum valor a receber deste Órgão da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro, ser-lhe-á concedido o prazo de 05



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



(cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Município, podendo, ainda a Prefeitura proceder a cobrança judicial da multa.

13.6. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

14 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas relativas às aquisições decorrentes desta licitação serão suportadas pela seguinte dotação: 02.005.002.12.122.0002.2.024.3.3.90.30 e 02.005.002.12.361.0012.2.035.3.3.90.30.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados conforme consta no anexo II.

16 – DOS LOCAIS E PRAZO PARA ENTREGA

16.1. O objeto licitado deverá ser prestado na sede da Prefeitura Municipal, em local designado pela Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua José Antônio Senra, 15, Centro, deste município, conforme autorização de fornecimento e contrato.

16.2. A execução do objeto licitado deverá ser realizada no prazo máximo de até cinco dias corridos após a solicitação pela Administração Pública, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, e serão contínuos durante a vigência contratual, no que couber.

16.3. Após o prazo e o descumprimento por parte do licitante, será imediatamente cancelado a Ata de Registro de Preço, com aplicação das penalidades previstas neste Edital Convocatório, salvo quando devidamente justificado e aceito pela Municipalidade.

17 – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 O fornecimento do objeto desta licitação será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela autoridade competente, na condição de representante do Município de Santo Antônio do Aventureiro para esse fim.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. É facultada ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

18.2. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

18.2.1. A anulação do procedimento induz à do contrato.

18.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do FORNECEDOR de boa-fé de ser resarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento da Ata de Registro de Preços.

18.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido, e, novamente publicado no Diário Oficial dos Municípios (Jornal da AMM);

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

18.7. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

18.8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura do PREGÃO, por escrito, ao Pregoeiro, devendo ser sido protocolizada no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Aventureiro.

18.9. Todas as informações, notificações, resultados serão publicados no site institucional do Município: www.pmsaa.mg.gov.br e <http://www.pmsaa.mg.gov.br/transparencia/>.

18.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.10. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93, a Lei Federal 10.520/2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000, nº 5.450/05 e 7.892/2013, O Decreto Municipal nº 001/2010 e demais legislações aplicáveis, observadas suas alterações.

19 – DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



- Minuta do Ata de Registro de Preço: Anexo II
- Modelo da proposta econômica: Anexo III
- Modelo do atestado de capacidade técnica: Anexo IV
- Modelos das declarações (credenciamento): Anexo V
- Modelo da declaração (habilitação): Anexo VI
- Exigências para habilitação: Anexo VII

20 – DO FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da cidade de Além Paraíba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de maio de 2.019.

PAULO ROBERTO PIRES
PREFEITO MUNICIPAL

WALLACE RODRIGUES DA CRUZ
PREGOEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA E JUSTIFICATIVA

1 – OBJETIVO

1.1. Contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material de construção destinado para manutenção dos serviços do Município de Santo Antônio do Aventureiro, conforme segue abaixo:

ITEM	DESCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
001	ABRACADEIRA DE NYLON	UNID.	0300	R\$ 0,40	R\$ 120,00
002	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 1 X1,1/2	UNID.	0050	R\$ 2,35	R\$ 117,50
003	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 1/2X3/4	UNID.	0050	R\$ 1,25	R\$ 62,50
004	ABRACADEIRA ROSCA SEM FIM 3/4X1	UNID.	0050	R\$ 1,40	R\$ 70,00
005	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 20X1/2	UNID.	0025	R\$ 6,50	R\$ 162,50
006	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 25X3/4	UNID.	0025	R\$ 8,65	R\$ 216,25
007	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 32X1"	UNID.	0025	R\$ 13,00	R\$ 325,00
008	ADAPTADOR CAIXA D'AGUA 50X1,1/2	UNID.	0025	R\$ 16,75	R\$ 418,75
009	ADAPTADOR INTERNO PRETO 1/2	UNID.	0100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
010	ADAPTADOR INTERNO PRETO 3/4	UNID.	0100	R\$ 1,25	R\$ 125,00
011	ADAPTADOR MISTO CURTO 20X1/2	UNID.	0150	R\$ 1,25	R\$ 187,50
012	ADAPTADOR MISTO CURTO 25X3/4	UNID.	0150	R\$ 1,35	R\$ 202,50
013	ADAPTADOR MISTO CURTO 32X1"	UNID.	0150	R\$ 2,00	R\$ 300,00
014	ADAPTADOR MISTO CURTO 50X1,1/2	UNID.	0150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
015	ADAPTADOR PARA CALHA BOCAL 75MM	UNID.	0015	R\$ 14,00	R\$ 210,00
016	ADAPTADOR PRETO REDUCAO 1"X3/4	UNID.	0100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
017	ADAPTADOR PRETO REDUCAO 3/4X1/2	UNID.	0100	R\$ 1,30	R\$ 130,00
018	ADESIVO LIQUIDO INSTANTAMNEO 20 GR	UNID.	0160	R\$ 2,20	R\$ 352,00
019	ADESIVO PLASTICO 175GR C/ PINCEL	UNID.	0100	R\$ 13,75	R\$ 1.375,00
020	ADESIVO PLASTICO 75GR	UNID.	0050	R\$ 5,20	R\$ 260,00
021	AGUARRAS 900ML	LITRO	0040	R\$ 12,50	R\$ 500,00
022	ALICATE PRESSAO	UNID.	0005	R\$ 19,95	R\$ 99,75
023	ALICATE REBITAR	UNID.	0005	R\$ 26,25	R\$ 131,25
024	ALICATE UNIVERSAL 12"	UNID.	0005	R\$ 29,00	R\$ 145,00
025	ANCINHO S/ CABO 12" DENTES	UNID.	0010	R\$ 17,75	R\$ 177,50
026	ANEL VEDACAO P/ VASO C/ GUIA	UNID.	0012	R\$ 12,50	R\$ 150,00
027	ANEL VEDACAO P/ VASO S/ GUIA	UNID.	0025	R\$ 8,00	R\$ 200,00
028	ARAME FARPADEO 250MT	ROLO	0010	R\$ 118,20	R\$ 1.182,00
029	ARAME GALVANIZADO FIO 18 1KG	KILO	0012	R\$ 18,25	R\$ 219,00
030	ARAME GALVANIZADO FIO 22 1KG	KILO	0012	R\$ 24,05	R\$ 288,60
031	ARAME RECOZIDO 1KG	KILO	0100	R\$ 12,75	R\$ 1.275,00
032	ARCO SERRA FIXO 12"	UNID.	0012	R\$ 14,95	R\$ 179,40
033	ARCO SERRA REGULAVEL 12"	UNID.	0012	R\$ 24,45	R\$ 293,40
034	AREIA	M³	0100	R\$ 66,95	R\$ 6.695,00
035	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO 20KG	SACO	0100	R\$ 31,45	R\$ 3.145,00
036	ARMACAO 1 FIO GALVANIZADA PESADA	UNID.	0040	R\$ 18,25	R\$ 730,00
037	ARREMATE EM PVC U 6 MT	UNID.	0150	R\$ 17,50	R\$ 2.625,00
038	ASSENTO SANITARIO SOFT	UNID.	0025	R\$ 22,00	R\$ 550,00
039	BACIA CONVENCIONAL	UNID.	0020	R\$ 103,50	R\$ 2.070,00
040	BALDE PVC P/ CONSTRUCAO COMUM 12LTS	UNID.	0070	R\$ 7,25	R\$ 507,50
041	BANDEJA PINTURA PVC 15CM	UNID.	0020	R\$ 2,95	R\$ 59,00
042	BANDEJA PINTURA PVC 23CM	UNID.	0020	R\$ 5,75	R\$ 115,00
043	BARRA ALCA APOIO ALUMINIO 30CM	UNID.	0010	R\$ 56,00	R\$ 560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



044	BARRA ALCA APOIO ALUMINIO 40CM	UNID.	0010	R\$ 51,00	R\$ 510,00
045	BARRA ALCA APOIO ALUMINIO 60CM	UNID.	0010	R\$ 61,00	R\$ 610,00
046	BARRA ALCA APOIO ALUMINIO 80CM	UNID.	0010	R\$ 69,00	R\$ 690,00
047	BARRA ROSCADA POLIDA 1/2 C/1MT	UNID.	0015	R\$ 9,45	R\$ 141,75
048	BARRA ROSCADA POLIDA 3/8 C/1MT	UNID.	0015	R\$ 6,85	R\$ 102,75
049	BARRA ROSCADA POLIDA 5/16 C/1MT	UNID.	0015	R\$ 4,90	R\$ 73,50
050	BASE PARA FOTOCÉLULA	UNID.	0200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
051	VALVULA DESCARGA 1.1/2 COMPLETA	UNID.	0010	R\$ 94,50	R\$ 945,00
052	BICO TORNEIRA PVC 1/2	UNID.	0015	R\$ 1,45	R\$ 21,75
053	BLOCO CIMENTO 10	UNID.	3000	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
054	BLOCO CIMENTO 15	UNID.	3000	R\$ 2,35	R\$ 7.050,00
055	BLOCO ESPUMA	UNID.	0200	R\$ 3,25	R\$ 650,00
056	BLOCO VEDACAO (TIJOLO) 20 x 30	UNID.	10000	R\$ 0,73	R\$ 7.250,00
057	BOIA P/ CAIXA D'AGUA 1/2	UNID.	0100	R\$ 9,75	R\$ 975,00
058	BOTA BRANCA CN. MEDIO	PAR	0025	R\$ 34,25	R\$ 856,25
059	BOTA PRETA CN. MEDIO	PAR	0025	R\$ 34,00	R\$ 850,00
060	BRACO P/ CHUVEIRO 40CM	UNID.	0050	R\$ 8,50	R\$ 425,00
061	BRITA NUMERO 0	M2	0100	R\$ 99,50	R\$ 9.950,00
062	BRITA NUMERO 1	M2	0100	R\$ 99,50	R\$ 9.950,00
063	BROCA ACO RAPIDO 1/2	UNID.	0012	R\$ 42,50	R\$ 510,00
064	BROCA ACO RAPIDO 1/4	UNID.	0012	R\$ 9,45	R\$ 113,40
065	BROCA ACO RAPIDO 3/16	UNID.	0012	R\$ 6,50	R\$ 78,00
066	BROCA ACO RAPIDO 3/8	UNID.	0012	R\$ 21,00	R\$ 252,00
067	BROCA ACO RAPIDO 5/16	UNID.	0012	R\$ 14,00	R\$ 168,00
068	BROCA VIDEA 1/4	UNID.	0012	R\$ 7,25	R\$ 87,00
069	BROCA VIDEA 3/16	UNID.	0012	R\$ 5,75	R\$ 69,00
070	BROCA VIDEA 3/8	UNID.	0012	R\$ 13,45	R\$ 161,40
071	BROCA VIDEA 5/16	UNID.	0012	R\$ 10,00	R\$ 120,00
072	BROXA REDONDA 3151	UNID.	0020	R\$ 8,25	R\$ 165,00
073	BROXA RETANGULAR 800/02	UNID.	0065	R\$ 5,50	R\$ 357,50
074	BUCHA FIXAR Nº 08	UNID.	0500	R\$ 0,10	R\$ 50,00
075	BUCHA FIXAR Nº 10	UNID.	0500	R\$ 0,14	R\$ 67,50
076	BUCHA REDUCAO ESGOTO 50X40MM	UNID.	0120	R\$ 2,10	R\$ 252,00
077	BUCHA REDUCAO ROSCAVEL 3/4X1/2	UNID.	0120	R\$ 2,10	R\$ 252,00
078	BUCHA REDUCAO SOLD. CURTA 25X20	UNID.	0120	R\$ 1,00	R\$ 119,40
079	BUCHA REDUCAO SOLD. CURTA 32X25	UNID.	0050	R\$ 1,40	R\$ 70,00
080	BUCHA REDUCAO SOLD. CURTA 40X32	UNID.	0050	R\$ 2,10	R\$ 105,00
081	BUCHA REDUCAO SOLD. CURTA 50X32	UNID.	0050	R\$ 3,25	R\$ 162,50
082	BUCHA REDUCAO SOLD. CURTA 50X40	UNID.	0050	R\$ 2,70	R\$ 135,00
083	BUCHA REDUCAO SOLD. LONGA 32X20	UNID.	0050	R\$ 2,10	R\$ 105,00
084	BUCHA REDUCAO SOLD. LONGA 50X25	UNID.	0050	R\$ 3,95	R\$ 197,50
085	BUCHA REDUCAO SOLD. LONGA 50X32	UNID.	0050	R\$ 3,95	R\$ 197,50
086	CABO AUTO 1,5 MM	METRO	3000	R\$ 0,88	R\$ 2.630,00
087	CABO AUTO 2,5 MM	METRO	3000	R\$ 1,48	R\$ 4.440,00
088	CABO AUTO 6 MM	METRO	1500	R\$ 3,70	R\$ 5.550,00
089	CABO MULTIPLEX – 3+1 - 16MM	METRO	2000	R\$ 6,83	R\$ 13.666,67
090	CABO MULTIPLEX – 3+1 – 25MM	METRO	2000	R\$ 12,28	R\$ 24.560,00
091	CABO PROLONGADOR P/ ROLO 2MT	UNID.	0012	R\$ 25,25	R\$ 303,00
092	CABO PROLONGADOR P/ ROLO 3MT	UNID.	0012	R\$ 28,00	R\$ 336,00
093	CADEADO 20MM	UNID.	0050	R\$ 11,75	R\$ 587,50
094	CADEADO 25MM	UNID.	0050	R\$ 13,50	R\$ 675,00
095	CADEADO 30MM	UNID.	0020	R\$ 15,00	R\$ 300,00
096	CADEADO 35MM	UNID.	0020	R\$ 22,50	R\$ 450,00
097	CADEADO 40MM	UNID.	0020	R\$ 24,25	R\$ 485,00
098	CADEADO 45MM	UNID.	0010	R\$ 31,50	R\$ 315,00
099	CADEADO 50MM	UNID.	0010	R\$ 31,00	R\$ 310,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



100	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 1.000LT	UNID.	0015	R\$ 305,00	R\$ 4.575,00
101	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 2.000LT	UNID.	0005	R\$ 790,00	R\$ 3.950,00
102	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 250LT	UNID.	0012	R\$ 157,50	R\$ 1.890,00
103	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 310LT	UNID.	0012	R\$ 175,00	R\$ 2.100,00
104	CAIXA D'AGUA POLIETILENO 500LT	UNID.	0015	R\$ 210,00	R\$ 3.150,00
105	CAIXA DESCARGA EXTERNA	UNID.	0050	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
106	CAIXA GORDURA 250 X 150 X 50	UNID.	0015	R\$ 37,50	R\$ 562,50
107	CAIXA GORDURA 250 X 150 X 75	UNID.	0015	R\$ 37,50	R\$ 562,50
108	CAIXA GORDURA 250 X 172 X 50	UNID.	0015	R\$ 31,00	R\$ 465,00
109	CAIXA GORDURA 250 X 230 X 75	UNID.	0015	R\$ 38,50	R\$ 577,50
110	CAIXA LUZ AMARELA PVC 4 X 2	UNID.	1000	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
111	CAIXA LUZ AMARELA PVC 4 X 4	UNID.	0100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
112	CAIXA P/MASSA PVC	UNID.	0050	R\$ 19,00	R\$ 950,00
113	CAIXA SINFONADA 100*100*40	UNID.	0015	R\$ 8,65	R\$ 129,75
114	CAIXA SINFONADA 100*100*50	UNID.	0015	R\$ 8,70	R\$ 130,50
115	CAIXA SINFONADA 150*150*50	UNID.	0015	R\$ 19,50	R\$ 292,50
116	CAIXA SINFONADA 150*150*75	UNID.	0015	R\$ 19,50	R\$ 292,50
117	CAL P/PINTURA 8KG	PCT	0500	R\$ 8,25	R\$ 4.125,00
118	CAMARA DE AR P/CARINHO	UNID.	0020	R\$ 19,00	R\$ 380,00
119	CANALHETA SISTEMA X C FITA	UNID.	0050	R\$ 5,75	R\$ 287,50
120	CANTONEIRA MAO FRANCESA LEVE 30CM	UNID.	0012	R\$ 9,75	R\$ 117,00
121	CANTONEIRA PRATELEIRA 10X12	UNID.	0050	R\$ 7,00	R\$ 350,00
122	CANTONEIRA PRATELEIRA 8X10	UNID.	0050	R\$ 5,10	R\$ 255,00
123	CAP ESGOTO 100MM	UNID.	0050	R\$ 6,25	R\$ 312,50
124	CAP ESGOTO 150MM	UNID.	0010	R\$ 26,00	R\$ 260,00
125	CAP ESGOTO 40MM	UNID.	0050	R\$ 1,95	R\$ 97,50
126	CAP ESGOTO 50MM	UNID.	0050	R\$ 3,00	R\$ 150,00
127	CAP ESGOTO 75MM	UNID.	0050	R\$ 5,75	R\$ 287,50
128	CAP ROSCAVEL 1 1/2	UNID.	0050	R\$ 6,00	R\$ 300,00
129	CAP ROSCAVEL 1"	UNID.	0050	R\$ 1,75	R\$ 87,50
130	CAP ROSCAVEL 1/2	UNID.	0050	R\$ 1,00	R\$ 49,75
131	CAP ROSCAVEL 3/4	UNID.	0050	R\$ 1,40	R\$ 70,00
132	CAP SOLDAVEL 20MM	UNID.	0050	R\$ 1,00	R\$ 49,75
133	CAP SOLDAVEL 25MM	UNID.	0050	R\$ 1,40	R\$ 70,00
134	CAP SOLDAVEL 32MM	UNID.	0050	R\$ 2,45	R\$ 122,50
135	CAP SOLDAVEL 40MM	UNID.	0020	R\$ 3,50	R\$ 70,00
136	CAP SOLDAVEL 50 MM	UNID.	0050	R\$ 3,75	R\$ 187,50
137	CAPA DE CHUVA PVC REFORCADA AMARELA COM MANGA	UNID.	0030	R\$ 23,00	R\$ 690,00
138	CARRAPETA NYLON 1/2	UNID.	0050	R\$ 1,00	R\$ 50,00
139	CARRINHO DE MAO CAÇAMBA LATA PNEU CAMARA	UNID.	0020	R\$ 122,50	R\$ 2.450,00
140	CARRINHO DE MAO CACAMBA LATA PNEU MACICO	UNID.	0005	R\$ 105,00	R\$ 525,00
141	CAVADEIRA ARTICULADA CABO CANO	UNID.	0010	R\$ 61,00	R\$ 610,00
142	CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA	UNID.	0010	R\$ 39,50	R\$ 395,00
143	CAVADEIRA RETA CABO CANO	UNID.	0010	R\$ 60,50	R\$ 605,00
144	CAVADEIRA RETA INTEIRICO MACICO	UNID.	0005	R\$ 69,00	R\$ 345,00
145	CAVE VIRAR FERRO 3/8	UNID.	0010	R\$ 17,50	R\$ 175,00
146	CESTO REDONDO C TEMPA 30 LT	UNID.	0010	R\$ 21,50	R\$ 215,00
147	CESTO REDONDO C TEMPA 60 LT	UNID.	0010	R\$ 29,75	R\$ 297,50
148	CHAVE ALLEN 2MM A 10MM	UNID.	0005	R\$ 31,00	R\$ 155,00
149	CHAVE BIELA 13MM	UNID.	0010	R\$ 21,50	R\$ 215,00
150	CHAVE BIELA 15MM	UNID.	0010	R\$ 22,75	R\$ 227,50
151	CHAVE BIELA 19MM	UNID.	0010	R\$ 27,50	R\$ 275,00
152	CHAVE BOCA 16X17MM	UNID.	0010	R\$ 7,50	R\$ 75,00
153	CHAVE BOCA FIXA 12X13MM	UNID.	0010	R\$ 5,75	R\$ 57,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



154	CHAVE BOCA FIXA 14X15MM	UNID.	0010	R\$ 6,25	R\$ 62,50		
155	CHAVE BOCA FIXA 18X19	UNID.	0010	R\$ 8,15	R\$ 81,50		
156	CHAVE BOCA FIXA 20X22	UNID.	0006	R\$ 10,95	R\$ 65,70		
157	CHAVE BOCA FIXA 21X23MM	UNID.	0006	R\$ 11,90	R\$ 71,40		
158	CHAVE BOCA FIXA 24X26MM	UNID.	0006	R\$ 15,50	R\$ 93,00		
159	CHAVE BOCA FIXA 25X28MM	UNID.	0006	R\$ 16,75	R\$ 100,50		
160	CHAVE BOCA FIXA 27X32MM	UNID.	0006	R\$ 18,50	R\$ 111,00		
161	CHAVE BOIA AUTOMATICA SUP/ INF 15 AMPERES	UNID.	0010	R\$ 34,95	R\$ 349,50		
162	CHAVE COMBINADA 12MM	UNID.	0010	R\$ 7,25	R\$ 72,50		
163	CHAVE COMBINADA 13MM	UNID.	0010	R\$ 7,50	R\$ 75,00		
164	CHAVE COMBINADA 15MM	UNID.	0010	R\$ 10,50	R\$ 105,00		
165	CHAVE COMBINADA 19MM	UNID.	0010	R\$ 13,10	R\$ 131,00		
166	CHAVE COMBINADA 21MM	UNID.	0006	R\$ 14,25	R\$ 85,50		
167	CHAVE COMBINADA 22MM	UNID.	0006	R\$ 14,95	R\$ 89,70		
168	CHAVE ESTRIA 12X13MM	UNID.	0010	R\$ 9,75	R\$ 97,50		
169	CHAVE ESTRIA 14X15MM	UNID.	0010	R\$ 10,00	R\$ 100,00		
170	CHAVE ESTRIA 18X19MM	UNID.	0010	R\$ 16,00	R\$ 160,00		
171	CHAVE ESTRIA 20X22	UNID.	0010	R\$ 17,00	R\$ 170,00		
172	CHAVE ESTRIA 24X26MM	UNID.	0010	R\$ 20,50	R\$ 205,00		
173	CHAVE ESTRIA 27X32MM	UNID.	0010	R\$ 22,50	R\$ 225,00		
174	CHAVE GRIFO N12	UNID.	0008	R\$ 41,00	R\$ 328,00		
175	CHAVE GRIFO N14	UNID.	0008	R\$ 46,00	R\$ 368,00		
176	CHAVE TESTE	UNID.	0008	R\$ 12,45	R\$ 99,60		
177	CILINDRO P/FECHADURA	UNID.	0015	R\$ 22,00	R\$ 330,00		
178	CIMENTO 50 KG CP II	SACO	3000	R\$ 19,50	R\$ 58.500,00		
179	COLA JUNTA DE MOTOR 75GR	UNID.	0012	R\$ 9,25	R\$ 111,00		
180	COLA MADEIRA EXTRA 1000GR	UNID.	0015	R\$ 21,00	R\$ 315,00		
181	COLA MADEIRA EXTRA 500GR	UNID.	0015	R\$ 12,45	R\$ 186,75		
182	COLA PVC 75GR	UNID.	0100	R\$ 5,25	R\$ 525,00		
183	COLA SILICONE 50 GR	UNID.	0010	R\$ 5,25	R\$ 52,50		
184	COLA SUPER BONDER 3GR	UNID.	0020	R\$ 6,25	R\$ 125,00		
185	COLA SILICONE 280GR	UNID.	0015	R\$ 11,75	R\$ 176,25		
186	COLHER DE PEDREIRO 10"	UNID.	0015	R\$ 19,50	R\$ 292,50		
187	COLHER DE PEDREIRO 7"	UNID.	0015	R\$ 17,50	R\$ 262,50		
188	COLHER DE PEDREIRO 8"	UNID.	0015	R\$ 18,25	R\$ 273,75		
189	COLHER PEDREIRO 9"	UNID.	0015	R\$ 19,50	R\$ 292,50		
190	COLUNA P/LAVATORIO	UNID.	0020	R\$ 52,00	R\$ 1.040,00		
191	CONECTOR CUNHA AZUL	UNID.	0020	R\$ 4,65	R\$ 93,00		
192	CONECTOR CUNHA MARROM	UNID.	0020	R\$ 4,65	R\$ 93,00		
193	CONECTOR DERIVACAO PERFORACAO 70	UNID.	0050	R\$ 7,75	R\$ 387,50		
194	CONECTOR DERIVACAO PERFORACAO 95	UNID.	0050	R\$ 16,50	R\$ 825,00		
195	CONECTOR PERFORANTE 25 MM	UNID.	0300	R\$ 14,93	R\$ 4.478,00		
196	CONJUNTO LIGACAO CROMADO C/ANEL 20CM	UNID.	0012	R\$ 34,00	R\$ 408,00		
197	CORANTE LIQUIDO	UNID.	0050	R\$ 3,70	R\$ 185,00		
198	CORDA SEDA 08MM	KILO	0030	R\$ 0,95	R\$ 28,50		
199	CORDA SEDA 10MM	KILO	0030	R\$ 1,45	R\$ 43,50		
200	CORDAO PARALELO 2X1MM	METRO	0200	R\$ 2,10	R\$ 420,00		
201	CORDAO PARALELO 2X2,5MM	METRO	0300	R\$ 3,10	R\$ 930,00		
202	CORDAO PARALELO 2X4,00MM	METRO	0200	R\$ 4,90	R\$ 980,00		
203	CORRENTE SOLDADA 4MM	KILO	0010	R\$ 21,00	R\$ 210,00		
204	CORRENTE SOLDADA 6MM	KILO	0010	R\$ 17,00	R\$ 170,00		
205	CURVA ESGOTO CURTA 100MM-90	UNID.	0010	R\$ 13,15	R\$ 131,50		
206	CURVA ESGOTO CURTA 40MM-90	UNID.	0020	R\$ 3,75	R\$ 75,00		
207	CURVA ESGOTO CURTA 50MM-90	UNID.	0020	R\$ 6,15	R\$ 123,00		
208	CURVA ESGOTO CURTA 75MM	UNID.	0010	R\$ 11,75	R\$ 117,50		
209	CURVA SOLD 20MM-90	UNID.	0020	R\$ 1,90	R\$ 38,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



210	CURVA SOLD 25MM-90	UNID.	0020	R\$ 2,15	R\$ 43,00
211	CURVA SOLD 32MM-90	UNID.	0020	R\$ 4,50	R\$ 90,00
212	CURVA SOLD 40MM-90	UNID.	0020	R\$ 7,90	R\$ 158,00
213	CURVA SOLD 50MM-90	UNID.	0020	R\$ 8,00	R\$ 160,00
214	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA	UNID.	0020	R\$ 6,90	R\$ 138,00
215	DESEMPENADEIRA AÇO LISA	UNID.	0020	R\$ 7,00	R\$ 140,00
216	DESEMPENADEIRA PLASTICA BORRACHA	UNID.	0020	R\$ 9,15	R\$ 183,00
217	DESEMPENADEIRA PVC COMUM	UNID.	0020	R\$ 5,75	R\$ 115,00
218	DESENGRIPANTE (SPRAY ANTIFERRUGEM)	UNID.	0025	R\$ 6,50	R\$ 162,50
219	DISCO CORTE 4.1/2	UNID.	0020	R\$ 4,75	R\$ 95,00
220	DISCO CORTE 7 "INOX	UNID.	0020	R\$ 7,75	R\$ 155,00
221	DISCO DESBASTE 4.1/2	UNID.	0015	R\$ 6,65	R\$ 99,75
222	DISCO DESBASTE 7"	UNID.	0015	R\$ 9,45	R\$ 141,75
223	DISCO P/MAKITA BRAVO	UNID.	0025	R\$ 20,50	R\$ 512,50
224	DISCO P/MAKITA OURO CORTE SECO	UNID.	0025	R\$ 31,50	R\$ 787,50
225	DISCO P/MAKITA SUPER JET	UNID.	0025	R\$ 34,45	R\$ 861,25
226	DISJUNTOR BIPOLAR DE 30	UNID.	0100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,33
227	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 30	UNID.	0150	R\$ 7,83	R\$ 1.174,50
228	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 20	UNID.	0100	R\$ 7,66	R\$ 766,33
229	DISJUNTOR BIPOLAR DE 40	UNID.	0100	R\$ 32,79	R\$ 3.278,67
230	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 40	UNID.	0100	R\$ 8,84	R\$ 883,67
231	DISJUNTOR BIPOLAR DE 50	UNID.	0100	R\$ 33,15	R\$ 3.315,33
232	DISJUNTOR UNIPOLAR DE 50	UNID.	0200	R\$ 9,17	R\$ 1.834,00
233	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 50	UNID.	0050	R\$ 47,16	R\$ 2.357,83
234	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 70	UNID.	0050	R\$ 89,53	R\$ 4.476,67
235	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100	UNID.	0050	R\$ 182,94	R\$ 9.147,17
236	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 200	UNID.	0030	R\$ 349,27	R\$ 10.478,10
237	DOBRADIÇA POLIDA 3"	UNID.	0050	R\$ 1,40	R\$ 70,00
238	DOBRADICA POLIDA 3.1/2	UNID.	0050	R\$ 2,45	R\$ 122,50
239	DOBRADICA POLIDA 4"	UNID.	0050	R\$ 3,00	R\$ 150,00
240	DUCHA 127V 5500W	UNID.	0020	R\$ 51,95	R\$ 1.039,00
241	ELETRODO 2,50	KILO	0050	R\$ 17,25	R\$ 862,50
242	ELETRODO 3,25	KILO	0050	R\$ 16,00	R\$ 800,00
243	ENGATE PVC 1/2 C/40CM	UNID.	0050	R\$ 4,75	R\$ 237,50
244	ENXADA 2,5 L ESTREITA	UNID.	0015	R\$ 24,60	R\$ 369,00
245	ENXADA 2,5 L LARGA - ALPE	UNID.	0015	R\$ 28,50	R\$ 427,50
246	ENXADAO 3 LIBRAS ESTREITA	UNID.	0015	R\$ 30,00	R\$ 450,00
247	ENXADAO 3 LIBRAS LARGA	UNID.	0015	R\$ 34,15	R\$ 512,25
248	ESCADAS ACO 05 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID.	0006	R\$ 70,95	R\$ 425,70
249	ESCADAS ACO 07 DEGRAUS C/ TAPETE	UNID.	0140	R\$ 125,00	R\$ 17.500,00
250	ESCALADA BANQUETA 3 DEGRAUS	UNID.	0003	R\$ 87,50	R\$ 262,50
251	ESCOVA DE ACO C/CB 3	UNID.	0020	R\$ 4,75	R\$ 95,00
252	ESCOVA DE ACO S/CABO 6	UNID.	0020	R\$ 7,25	R\$ 145,00
253	ESMALTE FOSCO 3,600LT VERDE ESCOLAR	UNID.	0005	R\$ 61,50	R\$ 307,50
254	ESMALTE SINTETICO 1/4	LITRO	0100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
255	ESMALTE SINTETICO 3,600	UNID.	0100	R\$ 61,50	R\$ 6.150,00
256	ESMERILHADEIRA 4.1/2 720/840	UNID.	0002	R\$ 235,00	R\$ 470,00
257	ESMERILHADEIRA 7" 2000/2200	UNID.	0002	R\$ 277,50	R\$ 555,00
258	ESPACADOR P/PISO	PCT	0025	R\$ 3,25	R\$ 81,25
259	ESPATULA ACO CB MADEIRA-100	UNID.	0015	R\$ 5,90	R\$ 88,50
260	ESPATULA ACO CB MADEIRA-120	UNID.	0015	R\$ 6,50	R\$ 97,50
261	ESPATULA ACO CB MADEIRA-80	UNID.	0015	R\$ 4,10	R\$ 61,50
262	ESPATULA PVC P/REJUNTE	UNID.	0015	R\$ 2,10	R\$ 31,50
263	ESPUMA POLIURET EXPANSIVA 500 ML	UNID.	0020	R\$ 22,00	R\$ 440,00
264	ESQUADRO 12" CB. ALUMINIO	UNID.	0012	R\$ 14,25	R\$ 171,00
265	ESQUADRO 12"CB.PVC	UNID.	0012	R\$ 7,85	R\$ 94,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



266	ESTOPA POLIMENTO-150GR	UNID.	0050	R\$ 2,75	R\$ 137,50
267	EXTENSAO CARRETEL C/5MT	UNID.	0020	R\$ 21,00	R\$ 420,00
268	EXTENSAO RETA C/10MT	UNID.	0020	R\$ 30,25	R\$ 605,00
269	FACAO MATO 12"	UNID.	0005	R\$ 14,50	R\$ 72,50
270	FECHADURA BANHEIRO	UNID.	0015	R\$ 49,95	R\$ 749,25
271	FECHADURA EXTERNA	UNID.	0015	R\$ 54,00	R\$ 810,00
272	FECHADURA INTERNA	UNID.	0015	R\$ 51,00	R\$ 765,00
273	FERRAGEM 1/2	UNID.	0100	R\$ 53,00	R\$ 5.300,00
274	FERRAGEM 10.0MM-3/8	UNID.	0600	R\$ 37,00	R\$ 22.200,00
275	FERRAGEM 4.2MM	UNID.	1200	R\$ 7,90	R\$ 9.480,00
276	FERRAGEM 5.0MM-3/16	UNID.	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00
277	FERRAGEM 6.3MM-1/4	UNID.	0600	R\$ 15,50	R\$ 9.300,00
278	FERRAGEM 8,0MM-5/16	UNID.	0500	R\$ 25,50	R\$ 12.750,00
279	FERRO SOLDA	UNID.	0005	R\$ 23,90	R\$ 119,50
280	FILTRO LINHA 5 TOMADAS	UNID.	0010	R\$ 34,25	R\$ 342,50
281	FIO FLEXIVEL 2X1,50MM	METRO	0300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
282	FIO FLEXIVEL 2X2,50MM	METRO	0300	R\$ 1,08	R\$ 322,50
283	FIO FLEXIVEL 2X4,00MM	METRO	0300	R\$ 2,10	R\$ 630,00
284	FITA AUTO FUSAO 19MMX10M	UNID.	0010	R\$ 14,00	R\$ 140,00
285	FITA CREPE ESTREITA 19MM C/50MT	UNID.	0050	R\$ 2,85	R\$ 142,50
286	FITA CREPE LARGA 50MM C/50MT	UNID.	0050	R\$ 9,25	R\$ 462,50
287	FITA EMPACOTAR MARROM	UNID.	0050	R\$ 2,85	R\$ 142,50
288	FITA EMPACOTAR TRANSPARENTE	UNID.	0050	R\$ 4,85	R\$ 242,50
289	FITA ISOLANTE 20MT	ROLO	0300	R\$ 4,51	R\$ 1.353,75
290	FORRO PVC C/6MT	M2	0140	R\$ 6,10	R\$ 854,00
291	FOTOCÉLULA BIVOLT	UNID.	0300	R\$ 28,38	R\$ 8.513,00
292	FURADEIRA	UNID.	0002	R\$ 136,50	R\$ 273,00
293	GANCHO FIXAR B 10	UNID.	0100	R\$ 0,45	R\$ 45,00
294	GANCHO FIXAR B 12	UNID.	0100	R\$ 0,53	R\$ 52,50
295	GANCHO FIXAR B 8	UNID.	0100	R\$ 0,35	R\$ 35,00
296	GARRAFA TERMICA 5LT	UNID.	0015	R\$ 30,00	R\$ 450,00
297	GESSO RAPIDO 1KG	KILO	0100	R\$ 3,75	R\$ 375,00
298	GRAMPO P/ CERCA 1X9	KILO	0025	R\$ 10,25	R\$ 256,25
299	GRAMPO P/GRAMPEADOR MANUAL	CAIXA	0100	R\$ 34,00	R\$ 3.400,00
300	HASTE REMOVIVEL 5/8X2,4M	UNID.	0050	R\$ 34,50	R\$ 1.725,00
301	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES 1 SECAO	UNID.	0035	R\$ 8,50	R\$ 297,50
302	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES 1 SECAO + TOMADA	UNID.	0035	R\$ 14,45	R\$ 505,75
303	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES 2 SESOES	UNID.	0035	R\$ 11,25	R\$ 393,75
304	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES 2 SESOES + TOMADA	UNID.	0035	R\$ 17,65	R\$ 617,75
305	INTERRUPTOR EMBUTIR SIMPLES 3 SESOES	UNID.	0035	R\$ 20,50	R\$ 717,50
306	INTERRUPTOR EXTERNA	UNID.	0035	R\$ 5,95	R\$ 208,25
307	JOELHO AZUL 20X1/2-90	UNID.	0150	R\$ 3,75	R\$ 562,50
308	JOELHO AZUL 25X3/4-90	UNID.	0100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
309	JOELHO AZUL C/ANEL VEDACAO 38X1.1/2	UNID.	0015	R\$ 3,90	R\$ 58,50
310	JOELHO AZUL RED 25X1/2-90	UNID.	0120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
311	JOELHO ESGOTO 100MM-45	UNID.	0150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
312	JOELHO ESGOTO 100MM-90	UNID.	0150	R\$ 6,15	R\$ 922,50
313	JOELHO ESGOTO 150MM-45	UNID.	0015	R\$ 36,00	R\$ 540,00
314	JOELHO ESGOTO 150MM-90	UNID.	0015	R\$ 34,15	R\$ 512,25
315	JOELHO ESGOTO 40MM-45	UNID.	0150	R\$ 1,75	R\$ 262,50
316	JOELHO ESGOTO 40MM-90	UNID.	0150	R\$ 1,30	R\$ 195,00
317	JOELHO ESGOTO 50MM-45	UNID.	0150	R\$ 2,25	R\$ 337,50
318	JOELHO ESGOTO 50MM-90	UNID.	0150	R\$ 2,35	R\$ 352,50
319	JOELHO ESGOTO 75MM-45	UNID.	0150	R\$ 5,75	R\$ 862,50
320	JOELHO ESGOTO 75MM-90	UNID.	0150	R\$ 5,25	R\$ 787,50
321	JOELHO ESGOTO C/VISITA 100X75-90	UNID.	0010	R\$ 12,00	R\$ 120,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



		UNID.	0010	R\$ 13,90	R\$ 139,00
322	JOELHO ESGOTOC/VISITA 100X50-90	UNID.	0050	R\$ 1,25	R\$ 62,50
323	JOELHO INTERNO PRETO 1/2-90	UNID.	0050	R\$ 1,75	R\$ 87,50
324	JOELHO INTERNO PRETO 3/4-90	UNID.	0100	R\$ 2,25	R\$ 225,00
325	JOELHO MISTO 20X1/2-90	UNID.	0100	R\$ 2,23	R\$ 222,50
327	JOELHO MISTO RED 25X1/2-90	UNID.	0100	R\$ 2,05	R\$ 205,00
328	JOELHO RED SOLD 25X20-90	UNID.	0100	R\$ 1,75	R\$ 175,00
329	JOELHO ROSCAVEL 1/2-90	UNID.	0050	R\$ 2,15	R\$ 107,50
330	JOELHO ROSCAVEL 3/4-90	UNID.	0050	R\$ 2,25	R\$ 112,50
331	JOELHO SOLD 20MM45	UNID.	0100	R\$ 0,60	R\$ 60,00
332	JOELHO SOLD 20MM90	UNID.	0300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
333	JOELHO SOLD 25MM45	UNID.	0100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
334	JOELHO SOLD 25MM90	UNID.	0300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
335	JOELHO SOLD 32MM45	UNID.	0100	R\$ 1,65	R\$ 165,00
336	JOELHO SOLD 32MM-90	UNID.	0200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
337	JOELHO SOLD 40MM-45	UNID.	0015	R\$ 3,00	R\$ 45,00
338	JOELHO SOLD 40MM-90	UNID.	0100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
339	JOELHO SOLD 50MM-45	UNID.	0025	R\$ 3,50	R\$ 87,50
340	JOELHO SOLD 50MM-90	UNID.	0200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
341	JOELHO SOLD RED 25X20	UNID.	0100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
342	JUNCAO ESGOTO RED 100X50	UNID.	0025	R\$ 9,00	R\$ 225,00
343	JUNCAO ESGOTO RED 100X75	UNID.	0025	R\$ 9,05	R\$ 226,25
344	JUNCAO ESGOTO RED 75X50	UNID.	0025	R\$ 8,65	R\$ 216,25
345	JUNCAO ESGOTO SIMPLES 100X100	UNID.	0020	R\$ 9,50	R\$ 190,00
346	JUNCAO ESGOTO SIMPLES 40X40	UNID.	0020	R\$ 3,75	R\$ 75,00
347	JUNCAO ESGOTO SIMPLES 50X50	UNID.	0020	R\$ 4,75	R\$ 95,00
348	JUNCAO ESGOTO SIMPLES 75X75	UNID.	0020	R\$ 6,75	R\$ 135,00
349	JUNCAO ESGOTO SIMPLES 150*150	UNID.	0010	R\$ 47,50	R\$ 475,00
350	KIMANTA ALUMINIO 0,20	METRO	0040	R\$ 5,90	R\$ 236,00
351	KIMANTA ALUMINIO 0,30	METRO	0040	R\$ 8,90	R\$ 356,00
352	LAMINA ROCADEIRA 25MM	UNID.	0005	R\$ 32,50	R\$ 162,50
353	LAMINADA ROÇADEIRA	UNID.	0005	R\$ 27,50	R\$ 137,50
354	LAMPADA FLUORESC ECON 15WATTS-127VOLTS	UNID.	0080	R\$ 10,65	R\$ 852,00
355	LAMPADA FLUORESC ECON 15WATTS-220VOLTS	UNID.	0050	R\$ 10,65	R\$ 532,50
356	LAMPADA FLUORESC ECON 20WATS-127VOLTS	UNID.	0080	R\$ 12,75	R\$ 1.020,00
357	LAMPADA FLUORESC ECON 20WATTS- 220VOLTS	UNID.	0050	R\$ 12,60	R\$ 630,00
358	LAMPADA FLUORESC ECON 25WATTS-127VOLTS	UNID.	0500	R\$ 16,00	R\$ 8.000,00
359	LAMPADA FLUORESC ECON 25WATTS-220VOLTS	UNID.	0500	R\$ 14,81	R\$ 7.405,00
360	LAMPADA FLUORESC ECON 35WATTS	UNID.	0200	R\$ 26,88	R\$ 5.376,00
361	LAMPADA LED 15 W	UNID.	0300	R\$ 21,60	R\$ 6.479,00
362	LAMPADA LED 12 W E 27	UNID.	0050	R\$ 17,50	R\$ 875,00
363	LAMPADA LED 7 W E 27	UNID.	0050	R\$ 9,50	R\$ 475,00
364	LAMPADA LED 9 W E 27	UNID.	0053	R\$ 13,00	R\$ 689,00
365	LAMPADA MISTA 250WATTS-220VOLTS	UNID.	0050	R\$ 19,00	R\$ 950,00
366	LAMPADA VAPOR SODIO 100W	UNID.	0500	R\$ 50,66	R\$ 25.331,67
367	LANTERNA LED 06 LEDs	UNID.	0005	R\$ 16,50	R\$ 82,50
368	LANTERNALED 11 LEDs	UNID.	0005	R\$ 24,50	R\$ 122,50
369	LAPIS CARPINTERO	UNID.	0060	R\$ 2,25	R\$ 135,00
370	LIMA CHATA ENXADA	UNID.	0015	R\$ 13,75	R\$ 206,25
371	LIMA MOTO SERRA	UNID.	0015	R\$ 5,65	R\$ 84,75
372	LIMA SERROTE	UNID.	0010	R\$ 14,25	R\$ 142,50
373	LINHA PEDREIRO 100MT	UNID.	0025	R\$ 5,50	R\$ 137,50
374	LINHA PEDREIRO 50MT	UNID.	0025	R\$ 3,65	R\$ 91,25
375	LIXA D'AGUA	UNID.	0200	R\$ 1,95	R\$ 390,00
376	LIXA FERRO	UNID.	0100	R\$ 2,85	R\$ 285,00
377	LIXA MADEIRA	UNID.	0100	R\$ 1,10	R\$ 110,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



378	LONA BRANCA/PRETA 150 MICAS 8X100	METRO	0075	R\$ 13,50	R\$ 1.012,50
379	LONA PRETA 150 MICAS 4X100	UNID.	0050	R\$ 4,25	R\$ 212,50
380	LONA PRETA 150 MICAS 6X100	METRO	0030	R\$ 6,50	R\$ 195,00
381	LUVA AZUL 20X1/2	UNID.	0075	R\$ 4,10	R\$ 307,50
382	LUVA AZUL 25X3/4	UNID.	0080	R\$ 4,50	R\$ 360,00
383	LUVA AZUL RED 25X1/2	UNID.	0080	R\$ 4,00	R\$ 320,00
384	LUVA CORRE P/TUBO 20MM	UNID.	0012	R\$ 5,75	R\$ 69,00
385	LUVA CORRE P/TUBO 25MM	UNID.	0012	R\$ 7,50	R\$ 90,00
386	LUVA CORRE P/TUBO 32MM	UNID.	0012	R\$ 13,65	R\$ 163,80
387	LUVA CORRE P/TUBO 50MM	UNID.	0012	R\$ 18,75	R\$ 225,00
388	LUVA ELETRO 1 1/2 PVC	UNID.	0020	R\$ 3,90	R\$ 78,00
389	LUVA ELETRO 1 1/4 PVC	UNID.	0020	R\$ 3,90	R\$ 78,00
390	LUVA ELETRO 1 PVC	UNID.	0020	R\$ 2,05	R\$ 41,00
391	LUVA ELETRO 2 PVC	UNID.	0020	R\$ 4,75	R\$ 95,00
392	LUVA ELETRO 3/4 PVC	UNID.	0070	R\$ 1,75	R\$ 122,50
393	LUVA ESGOTO CORRE 100MM	UNID.	0012	R\$ 12,25	R\$ 147,00
394	LUVA ESGOTO CORRE 40MM	UNID.	0012	R\$ 4,00	R\$ 48,00
395	LUVA ESGOTO CORRE 50MM	UNID.	0012	R\$ 7,75	R\$ 93,00
396	LUVA ESGOTO SIMPLES 100MM	UNID.	0015	R\$ 4,75	R\$ 71,25
397	LUVA ESGOTO SIMPLES 150MM	UNID.	0015	R\$ 19,95	R\$ 299,25
398	LUVA ESGOTO SIMPLES 40MM	UNID.	0015	R\$ 1,95	R\$ 29,25
399	LUVA ESGOTO SIMPLES 50MM	UNID.	0015	R\$ 2,25	R\$ 33,75
400	LUVA ESGOTO SIMPLES 75MM	UNID.	0015	R\$ 4,00	R\$ 60,00
401	LUVA LATEX SIMPLES	PAR	0025	R\$ 5,75	R\$ 143,75
402	LUVA LATEX VERDE CANO LONGO 36CM	PAR	0035	R\$ 6,90	R\$ 241,50
403	LUVA LATEX VERDE CANO LONGO 46CM	PAR	0045	R\$ 7,30	R\$ 328,50
404	LUVA LATEX VERDE CANO LONGO 56CM	PAR	0015	R\$ 8,00	R\$ 120,00
405	LUVA LATEX VERDE FORRADA CN MEDIO 26 CM	UNID.	0035	R\$ 5,10	R\$ 178,50
406	LUVA MALHA LISA C PIGMENTO 4 FIOS	UNID.	0030	R\$ 4,25	R\$ 127,50
407	LUVA MISTA 20X1/2	PAR	0050	R\$ 1,10	R\$ 55,00
408	LUVA MISTA 25X3/4	UNID.	0050	R\$ 1,30	R\$ 65,00
409	LUVA MISTA RED 25X1/2	UNID.	0050	R\$ 1,30	R\$ 65,00
410	LUVA MISTA RED 32X3/4	UNID.	0050	R\$ 2,15	R\$ 107,50
411	LUVA RED ROSCAVEL 1"X3/4	UNID.	0025	R\$ 3,25	R\$ 81,25
412	LUVA RED ROSCAVEL 3/4X1/2	UNID.	0025	R\$ 1,25	R\$ 31,25
413	LUVA ROSCAVEL 1"	UNID.	0025	R\$ 2,75	R\$ 68,75
414	LUVA ROSCAVEL 1"1/2	UNID.	0015	R\$ 5,50	R\$ 82,50
415	LUVA ROSCAVEL 1/2	UNID.	0015	R\$ 2,15	R\$ 32,25
416	LUVA ROSCAVEL 3/4	UNID.	0015	R\$ 2,75	R\$ 41,25
417	LUVA SOLDAVEL 20MM	UNID.	0200	R\$ 0,65	R\$ 130,00
418	LUVA SOLDAVEL 25MM	UNID.	0200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
419	LUVA SOLDAVEL 32MM	UNID.	0050	R\$ 2,05	R\$ 102,50
420	LUVA SOLDAVEL 50MM	UNID.	0200	R\$ 3,75	R\$ 750,00
421	LUVA SOLDAVEL REDUCAO 25X20MM	UNID.	0050	R\$ 0,95	R\$ 47,50
422	MANGUEIRA JARDIM 1/2	METRO	0250	R\$ 2,75	R\$ 687,50
423	MANGUEIRA JARDIM 3/4	METRO	0050	R\$ 3,75	R\$ 187,50
424	MANGUEIRA NIVEL	METRO	0200	R\$ 1,20	R\$ 240,00
425	MANGUEIRA P/GAS 1,25	UNID.	0010	R\$ 4,75	R\$ 47,50
426	MARRETA C/ CB 1,5KG	UNID.	0010	R\$ 24,00	R\$ 240,00
427	MARRETA C/ CB 2KG	UNID.	0010	R\$ 30,50	R\$ 305,00
428	MARRETA C/ CB 500GR	UNID.	0012	R\$ 13,25	R\$ 159,00
429	MARRETA C/CB 1KG	UNID.	0010	R\$ 17,95	R\$ 179,50
430	MARRETA C/CB 3KG	UNID.	0008	R\$ 53,50	R\$ 428,00
431	MARRETA S/CB 5KG	UNID.	0006	R\$ 82,50	R\$ 495,00
432	MARTELO 20CM	UNID.	0010	R\$ 18,00	R\$ 180,00
433	MARTELO 25 CM	UNID.	0010	R\$ 21,50	R\$ 215,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



434	MARTELO 27CM	UNID.	0010	R\$ 28,50	R\$ 285,00
435	MARTELO BORRACHA MACICA 40MM	UNID.	0006	R\$ 5,65	R\$ 33,90
436	MARTELO BORRACHA MACICA 60MM	UNID.	0006	R\$ 11,50	R\$ 69,00
437	MARTELO BORRACHA MACICA 80 MM	UNID.	0006	R\$ 12,95	R\$ 77,70
438	MASCARA VERDE 9901	UNID.	0100	R\$ 3,65	R\$ 365,00
439	MASSA ACRILICA 18LT	UNID.	0015	R\$ 76,50	R\$ 1.147,50
440	MASSA ACRILICA 3,600	UNID.	0015	R\$ 27,25	R\$ 408,75
441	MASSA CALAFETAR - FITAS	UNID.	0070	R\$ 0,60	R\$ 42,00
442	MASSA CORRIDA PVA 26KG	UNID.	0020	R\$ 75,00	R\$ 1.500,00
443	MASSA CORRIDA PVA 3,600	UNID.	0020	R\$ 29,00	R\$ 580,00
444	MASSA DUREPOX 100GR	UNID.	0020	R\$ 7,00	R\$ 140,00
445	MASSA DUREPOX 50 GR	UNID.	0012	R\$ 4,50	R\$ 54,00
446	MASSA PLASTICA 400GR	UNID.	0020	R\$ 10,25	R\$ 205,00
447	METRO MADEIRA 2MT	UNID.	0012	R\$ 21,50	R\$ 258,00
448	NIPEL PARALELO ROSCAVEL 1/2	UNID.	0100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
449	NIPEL PARALELO ROSCAVEL 3/4	UNID.	0050	R\$ 1,25	R\$ 62,50
450	OCULOS SEGURANCA CINZA	UNID.	0015	R\$ 5,75	R\$ 86,25
451	OCULOS SEGURANCA INCOLOR	UNID.	0015	R\$ 5,75	R\$ 86,25
452	PA BICO C/CABO	UNID.	0015	R\$ 29,50	R\$ 442,50
453	PA BICO S/CABO	UNID.	0025	R\$ 24,00	R\$ 600,00
454	PA QUADRADA C/ CABO	UNID.	0010	R\$ 31,50	R\$ 315,00
455	PA QUADRADA S/CABO	UNID.	0015	R\$ 26,75	R\$ 401,25
456	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1 1/2 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,53	R\$ 157,50
457	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 1 COM PORCA	UNID.	0200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
458	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 2 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
459	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 3 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
460	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
461	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 5 1/2 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,95	R\$ 285,00
462	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 5 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,88	R\$ 262,50
463	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 1 1/2 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,70	R\$ 210,00
464	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 1 COM PORCA	UNID.	0200	R\$ 0,55	R\$ 110,00
465	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 2 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,90	R\$ 270,00
466	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 200MM	UNID.	0050	R\$ 1,50	R\$ 75,00
467	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 3 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,98	R\$ 292,50
468	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 4 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
469	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 5 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 1,25	R\$ 375,00
470	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 1/2 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,60	R\$ 180,00
471	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 1 COM PORCA	UNID.	0200	R\$ 0,48	R\$ 95,00
472	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 2 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,63	R\$ 187,50
473	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 3 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,75	R\$ 225,00
474	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
475	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5 1/2 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,98	R\$ 292,50
476	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5 1/2 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,98	R\$ 292,50
477	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 5 COM PORCA	UNID.	0300	R\$ 0,80	R\$ 240,00
478	PARAFUSO FRANCES POLIDO 3/8 X 2. 1/2	UNID.	0200	R\$ 0,80	R\$ 160,00
479	PARAFUSO FRANCES POLIDO 3/8 X 3. 1/2	UNID.	0200	R\$ 1,30	R\$ 260,00
480	PARAFUSO FRANCES POLIDO 5/16 X 2. 1/2	UNID.	0200	R\$ 0,75	R\$ 150,00
481	PARAFUSO FRANCES POLIDO 5/16 X 3. 1/2	UNID.	0200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
482	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 08 200MM	UNID.	0050	R\$ 2,03	R\$ 101,25
483	PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 X 10 250MM	UNID.	0050	R\$ 1,50	R\$ 75,00
484	PARAFUSO MADEIRA CABECA CHATA 4,5 X 25	UNID.	0250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
485	PARAFUSO MADEIRA CABECA CHATA 4,5 X 50	UNID.	0250	R\$ 0,53	R\$ 131,25
486	PARAFUSO MADEIRA CABECA CHATA 4,8 X 20	UNID.	0250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
487	PARAFUSO MADEIRA CABECA CHATA 4,8 X 45	UNID.	0250	R\$ 0,65	R\$ 162,50
488	PARAFUSO MADEIRA CABECA CHATA 5,5 X 55	UNID.	0250	R\$ 0,50	R\$ 125,00
489	PARAFUSO MADEIRA CHATA 4,8 X 22	UNID.	0250	R\$ 0,65	R\$ 162,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



490	PARAFUSO P/ LOUCA P/ BUCHA 08	UNID.	0050	R\$ 0,35	R\$ 17,50
491	PARAFUSO P/ LOUCA P/ BUCHA 10	UNID.	0050	R\$ 0,50	R\$ 25,00
492	PARAFUSO P/ TELHA 5/16 X 110	UNID.	0150	R\$ 0,95	R\$ 142,50
493	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 45	UNID.	0100	R\$ 0,65	R\$ 65,00
494	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 55	UNID.	0100	R\$ 0,75	R\$ 75,00
495	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 65	UNID.	0100	R\$ 0,78	R\$ 77,50
496	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 75	UNID.	0100	R\$ 0,85	R\$ 85,00
497	PARAFUSO SEXTAVADO ROSCA SOBERBA 1/4 X 90	UNID.	0100	R\$ 0,83	R\$ 82,50
498	PASSA FIO PVC 20 MT	UNID.	0010	R\$ 7,25	R\$ 72,50
499	PE DE CABRA - 3/4 X 60	UNID.	0010	R\$ 26,95	R\$ 269,50
500	PENEIRA FEIJAO - SAIBRO	UNID.	0030	R\$ 14,50	R\$ 435,00
501	PERFIL EMENDA PVC C/6MT	UNID.	0053	R\$ 3,65	R\$ 193,45
502	PERFIL SANCA PVC C/6MT	UNID.	0150	R\$ 20,50	R\$ 3.075,00
503	PINO 3 SAIDAS	UNID.	0050	R\$ 5,40	R\$ 270,00
504	PINO EUROPEU	UNID.	0060	R\$ 6,50	R\$ 390,00
505	PINO FEMEA	UNID.	0060	R\$ 5,75	R\$ 345,00
506	PISTOLA APPLICAR SILICONE	UNID.	0012	R\$ 13,75	R\$ 165,00
507	PISTOLA COLA QUENTE BIPOLEAR	UNID.	0008	R\$ 13,95	R\$ 111,60
508	PLUG ROSCAVEL 1"	UNID.	0030	R\$ 2,00	R\$ 60,00
509	PLUG ROSCAVEL 1/2	UNID.	0100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
510	PLUG ROSCAVEL 3/4	UNID.	0025	R\$ 1,75	R\$ 43,75
511	PNEU P/ CARINHO DE CONSTRUÇÃO	UNID.	0020	R\$ 34,50	R\$ 690,00
512	PONTEIRO REDONDO 12"	UNID.	0012	R\$ 9,00	R\$ 108,00
513	PORCA CADEADO 2.1/2	UNID.	0015	R\$ 2,75	R\$ 41,25
514	PORCA SEXTAVADA 1/2	UNID.	0200	R\$ 0,28	R\$ 55,00
515	PORCA SEXTAVADA 3/8	UNID.	0200	R\$ 0,20	R\$ 40,00
516	PORCA SEXTAVADA 5/16	UNID.	0200	R\$ 0,13	R\$ 25,00
517	PORTA LAMINADA 0,65*2,15	UNID.	0025	R\$ 190,00	R\$ 4.750,00
518	PORTA LAMINADA 0,75*2,15	UNID.	0025	R\$ 197,50	R\$ 4.937,50
519	PORTA LAMINADA 0,85*2,15	UNID.	0025	R\$ 217,50	R\$ 5.437,50
520	PORTA MADEIRA PINTURA 0,60*2,15	UNID.	0015	R\$ 195,00	R\$ 2.925,00
521	PORTA MADEIRA PINTURA 0,75*2,15	UNID.	0015	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
522	PORTA MADEIRA PINTURA 80 CM	UNID.	0015	R\$ 200,00	R\$ 3.000,00
523	PREGO 12X12	KILO	0015	R\$ 16,50	R\$ 247,50
524	PREGO 15X15	KILO	0015	R\$ 13,00	R\$ 195,00
525	PREGO 17 X 27	KILO	0100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
526	PREGO 19 X 36	KILO	0100	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00
527	PREGO 20 X 48	KILO	0050	R\$ 11,50	R\$ 575,00
528	PREGO 22X48	KILO	0050	R\$ 11,50	R\$ 575,00
529	PREGO 25X 72	KILO	0050	R\$ 12,50	R\$ 625,00
530	PREGO P/ TELHEIRO 18 X 30 500GR	UNID.	0050	R\$ 10,50	R\$ 525,00
531	REATOR VAPOR DE SÓDIO P/ LÂMPADA DE 100 W	UNID.	0200	R\$ 58,23	R\$ 11.646,00
532	REDUCAO ESG CONC 200*150MM	UNID.	0010	R\$ 57,50	R\$ 575,00
533	REDUCAO EXCENTRICA ESG 100 X 75	UNID.	0010	R\$ 7,25	R\$ 72,50
534	REDUCAO EXCENTRICA ESG 100X50	UNID.	0010	R\$ 7,50	R\$ 75,00
535	REDUCAO EXCENTRICA ESG 150 X 100	UNID.	0005	R\$ 42,50	R\$ 212,50
536	REDUCAO EXCENTRICA ESG 75 X 50	UNID.	0010	R\$ 6,25	R\$ 62,50
537	REGADOR D'AGUA 10 LT	UNID.	0010	R\$ 19,50	R\$ 195,00
538	REGISTRO ESFERA SOLD 20 MM	UNID.	0025	R\$ 8,00	R\$ 200,00
539	REGISTRO ESFERA SOLD 25MM	UNID.	0025	R\$ 9,50	R\$ 237,50
540	REGISTRO ESFERA SOLD 32 MM	UNID.	0025	R\$ 13,00	R\$ 325,00
541	REGISTRO ESFERA SOLD 50 MM	UNID.	0025	R\$ 18,00	R\$ 450,00
542	REGISTRO PRESSAO C/ ACABAMENTO 1/2 C50	UNID.	0010	R\$ 47,50	R\$ 475,00
543	REGISTRO PRESSAO C/ ACABAMENTO 3/4 C50	UNID.	0010	R\$ 52,50	R\$ 525,00
544	REGUA ALUMINIO P/ PEDREIRO 3 MT	UNID.	0012	R\$ 59,00	R\$ 708,00
545	REMOVEDOR 1 LT	LITRO	0020	R\$ 16,75	R\$ 335,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



546	REMOVEDOR TINTA	LITRO	0015	R\$ 16,70	R\$ 250,50
547	REPARO VALVULA DESCARGA CMPLETO 1,1/2	UNID.	0015	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
548	REPARO VALVULA DESCARGA PARCIAL 1.1/2	UNID.	0010	R\$ 40,00	R\$ 400,00
549	RESINA ACRILICA 3,600	UNID.	0015	R\$ 67,50	R\$ 1.012,50
550	RESINA ACRILICA 5LT	UNID.	0035	R\$ 89,50	R\$ 3.132,50
551	RODA P/ CARRINHO PNEU CAMARA	UNID.	0020	R\$ 22,00	R\$ 440,00
552	ROLO LA CARNEIRO S/CABO 23CM	UNID.	0025	R\$ 21,00	R\$ 525,00
553	ROLO POLYESTER C/ CABO 15CM	UNID.	0050	R\$ 7,50	R\$ 375,00
554	ROLO POLYESTER C/ CABO 9CM	UNID.	0050	R\$ 6,50	R\$ 325,00
555	ROLO POLYESTER C/CABO 5CM	UNID.	0050	R\$ 5,50	R\$ 275,00
556	ROLO POLYESTER S/CABO 23CM	UNID.	0015	R\$ 9,65	R\$ 144,75
557	SELADOR ACRILICO PAREDE 18LT	UNID.	0010	R\$ 76,50	R\$ 765,00
558	SELADOR ACRILICO PAREDE 3,600ML	UNID.	0010	R\$ 31,50	R\$ 315,00
559	SELADOR MADEIRA 3,600ML	UNID.	0010	R\$ 76,50	R\$ 765,00
560	SELADOR MADEIRA 900ML	UNID.	0008	R\$ 24,00	R\$ 192,00
561	SERRA 18 DENTES	UNID.	0200	R\$ 19,50	R\$ 3.900,00
562	SERRA CIRCULAR 4" C/ 24 DENTES	UNID.	0015	R\$ 24,50	R\$ 367,50
563	SERRA MARMORE	UNID.	0005	R\$ 390,00	R\$ 1.950,00
564	SERROTE OURO 22"	UNID.	0012	R\$ 41,00	R\$ 492,00
565	SIFAO PVC DUPLO EXTENSIVEL P/TANQUE	UNID.	0020	R\$ 16,25	R\$ 325,00
566	SIFAO PVC UNIVERSAL	UNID.	0050	R\$ 8,50	R\$ 425,00
567	TE AZUL 20 X 1/2	UNID.	0050	R\$ 8,50	R\$ 425,00
568	TE AZUL 25 X 3/4	UNID.	0050	R\$ 9,50	R\$ 475,00
569	TE AZUL RED 25 X 1/2	UNID.	0050	R\$ 9,50	R\$ 475,00
570	TE DE SAIDA OCRE 150X100	UNID.	0010	R\$ 47,50	R\$ 475,00
571	TE ESGOTO 200*200	UNID.	0010	R\$ 86,50	R\$ 865,00
572	TE ESGOTO CURTO 100 X 100	UNID.	0025	R\$ 8,15	R\$ 203,75
573	TE ESGOTO CURTO 150 X 150	UNID.	0005	R\$ 42,50	R\$ 212,50
574	TE ESGOTO CURTO 40 X 40	UNID.	0100	R\$ 1,95	R\$ 195,00
575	TE ESGOTO CURTO 50 X 50	UNID.	0100	R\$ 2,75	R\$ 275,00
576	TE ESGOTO CURTO 75 X 75	UNID.	0015	R\$ 7,75	R\$ 116,25
577	TE ESGOTO REDUCAO 100 X 50	UNID.	0005	R\$ 10,75	R\$ 53,75
578	TE ESGOTO REDUCAO 100 X 75	UNID.	0005	R\$ 10,60	R\$ 53,00
579	TE ESGOTO REDUCAO 150 X 100	UNID.	0005	R\$ 44,00	R\$ 220,00
580	TE ESGOTO REDUCAO 75 X 50	UNID.	0005	R\$ 9,50	R\$ 47,50
581	TE INTERNO TRIPLO PRETO 1/2	UNID.	0050	R\$ 1,60	R\$ 80,00
582	TE INTERNO TRIPLO PRETO 3/4	UNID.	0050	R\$ 1,80	R\$ 90,00
583	TE MISTO 20 X 1/2	UNID.	0020	R\$ 2,00	R\$ 40,00
584	TE MISTO 25 X 3/4	UNID.	0020	R\$ 2,15	R\$ 43,00
585	TE MISTO REDUCAO 25 X 1/2	UNID.	0020	R\$ 2,15	R\$ 43,00
586	TE ROSCAVEL 1/2	UNID.	0050	R\$ 2,50	R\$ 125,00
587	TE ROSCAVEL 3/4	UNID.	0050	R\$ 3,00	R\$ 150,00
588	TE SOLDAVEL 20MM	UNID.	0200	R\$ 1,25	R\$ 250,00
589	TE SOLDAVEL 25MM	UNID.	0200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
590	TE SOLDAVEL 32MM	UNID.	0100	R\$ 2,95	R\$ 295,00
591	TE SOLDAVEL 40MM	UNID.	0050	R\$ 4,80	R\$ 240,00
592	TE SOLDAVEL 50MM	UNID.	0100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
593	TE SOLDAVEL REDUCAO 50 X 20MM	UNID.	0015	R\$ 5,00	R\$ 75,00
594	TE SOLDAVEL REDUCAO 50 X 25MM	UNID.	0015	R\$ 5,25	R\$ 78,75
595	TEFLON 10MT	ROLO	0050	R\$ 3,45	R\$ 172,50
596	TEFLON 20MT	ROLO	0050	R\$ 5,30	R\$ 265,00
597	TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 X 4MM	UNID.	0200	R\$ 15,75	R\$ 3.150,00
598	TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5MM	UNID.	0100	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
599	TERMINAL COBRE 16MM	UNID.	0020	R\$ 2,00	R\$ 40,00
600	TERMINAL COBRE 25MM	UNID.	0500	R\$ 2,75	R\$ 1.375,00
601	TERMINAL COBRE 35MM	UNID.	0050	R\$ 3,00	R\$ 150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



602	TERMINAL COBRE 50MM	UNID.	0050	R\$ 3,50	R\$ 175,00
603	TESOURA P/ GRAMA	UNID.	0012	R\$ 22,00	R\$ 264,00
604	TINTA ACRILICA 18LT	LITRO	0100	R\$ 172,50	R\$ 17.250,00
605	TINTA ACRILICA 3,600	GALAO	0100	R\$ 47,50	R\$ 4.750,00
606	TINTA P/ PISO 3,600 LT	GALAO	0020	R\$ 47,50	R\$ 950,00
607	TINTA SPRAY	UNID.	0015	R\$ 13,25	R\$ 198,75
608	TOMADA EMBUTIR DUPLA	UNID.	0050	R\$ 11,95	R\$ 597,50
609	TOMADA EMBUTIR UNIVERSAL	UNID.	0050	R\$ 7,45	R\$ 372,50
610	TOMADA P/ REDE DE INFORMATICA C/RJ 45 8V	UNID.	0050	R\$ 8,80	R\$ 440,00
611	TORNEIRA 1158 PVC 1/2 15CM	UNID.	0100	R\$ 4,90	R\$ 490,00
612	TORNEIRA C/ FILTRO BICA MOVEL PLÁSTICA	UNID.	0004	R\$ 53,50	R\$ 214,00
613	TORNEIRA LAVATORIO METAL C/ AREJADOR C50	UNID.	0012	R\$ 54,00	R\$ 648,00
614	TORNEIRA LAVATORIO METAL S/ AREJADOR C50	UNID.	0012	R\$ 49,95	R\$ 599,40
615	TORNEIRA MAQUINA LAVAR PVC	UNID.	0005	R\$ 16,25	R\$ 81,25
616	TORNEIRA P/ JARDIM C/ BICO PRETA PVC	UNID.	0100	R\$ 3,90	R\$ 390,00
617	TORNEIRA PIA DE COZ. BICA MOVEL	UNID.	0006	R\$ 59,00	R\$ 354,00
618	TORNEIRA TANQUE CURTA PVC 1/2 10CM	UNID.	0100	R\$ 3,40	R\$ 340,00
619	TORQUES ARMADOR 12"	UNID.	0012	R\$ 22,00	R\$ 264,00
620	TRENA C/ TRAVA 3MT	UNID.	0012	R\$ 11,45	R\$ 137,40
621	TRENA C/ TRAVA 5MT	UNID.	0012	R\$ 21,50	R\$ 258,00
622	TRENA C/ TRAVA 8MT	UNID.	0012	R\$ 31,50	R\$ 378,00
623	TRENA FECHADA C/ 10MT	UNID.	0008	R\$ 35,00	R\$ 280,00
624	TRENA FECHADA C/ 30MT	UNID.	0008	R\$ 48,00	R\$ 384,00
625	TRINCHA 1"	UNID.	0030	R\$ 3,10	R\$ 93,00
626	TRINCHA 1.1/2	UNID.	0030	R\$ 3,75	R\$ 112,50
627	TRINCHA 1/2	UNID.	0030	R\$ 2,03	R\$ 60,75
628	TRINCHA 2"	UNID.	0030	R\$ 4,65	R\$ 139,50
629	TRINCHA 2.1/2	UNID.	0030	R\$ 5,00	R\$ 150,00
630	TRINCHA 3"	UNID.	0003	R\$ 5,75	R\$ 17,25
631	TUBO ELETRO PVC ROSCA 1 1/2X3M	UNID.	0020	R\$ 17,50	R\$ 350,00
632	TUBO ELETRO PVC ROSCA 1 1/4X3M	UNID.	0020	R\$ 17,00	R\$ 340,00
633	TUBO ELETRO PVC ROSCA 1X3M	UNID.	0020	R\$ 8,25	R\$ 165,00
634	TUBO ELETRO PVC ROSCA 3/4X3M	UNID.	0070	R\$ 5,80	R\$ 406,00
635	TUBO ESGOTO 100MM A	UNID.	0200	R\$ 51,00	R\$ 10.200,00
636	TUBO ESGOTO 100MM B	UNID.	0050	R\$ 45,50	R\$ 2.275,00
637	TUBO ESGOTO 150MM A	UNID.	0030	R\$ 132,50	R\$ 3.975,00
638	TUBO ESGOTO 150MM B	UNID.	0020	R\$ 107,50	R\$ 2.150,00
639	TUBO ESGOTO 200MM A	UNID.	0007	R\$ 227,50	R\$ 1.592,50
640	TUBO ESGOTO 40MM A	UNID.	0065	R\$ 19,75	R\$ 1.283,75
641	TUBO ESGOTO 50MM A	UNID.	0070	R\$ 31,70	R\$ 2.219,00
642	TUBO ESGOTO 75MM A	UNID.	0055	R\$ 50,00	R\$ 2.750,00
643	TUBO LIGACAO VASO CROMADO C/ ANEL	UNID.	0050	R\$ 29,50	R\$ 1.475,00
644	TUBO LIGACAO P/ CAIXA DESCARGA	UNID.	0050	R\$ 14,75	R\$ 737,50
645	TUBO LIGACAO P/ VALVULA DESCARGA	UNID.	0025	R\$ 9,95	R\$ 248,75
646	TUBO PVC MARRON 50MM X 6M	UNID.	0100	R\$ 52,50	R\$ 5.250,00
647	TUBO SOLDAVEL 20MM A	UNID.	0250	R\$ 10,50	R\$ 2.625,00
648	TUBO SOLDAVEL 25MM A	UNID.	0150	R\$ 13,50	R\$ 2.025,00
649	TUBO SOLDAVEL 32MM A	UNID.	0030	R\$ 27,00	R\$ 810,00
650	TUBO SOLDAVEL 40MM A	UNID.	0010	R\$ 27,00	R\$ 270,00
651	TUBO SOLDAVEL 50MM A	UNID.	0060	R\$ 51,50	R\$ 3.090,00
652	TUBO SOLDAVEL 60MM A	UNID.	0020	R\$ 54,00	R\$ 1.080,00
653	TUBO SOLDAVEL 75 MM	UNID.	0020	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
654	UNIAO INTERNA PRETA 1/2	UNID.	0050	R\$ 1,00	R\$ 50,00
655	UNIAO INTERNA PRETA 3/4	UNID.	0050	R\$ 1,45	R\$ 72,50
656	UNIAO INTERNA REDUCAO 1" X 3/4	UNID.	0025	R\$ 1,50	R\$ 37,50
657	UNIAO INTERNA REDUCAO 3/4 X 1/2	UNID.	0025	R\$ 1,40	R\$ 35,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



658	UNIAO ROSCAVEL 1/2	UNID.	0020	R\$ 7,50	R\$ 150,00
659	UNIAO ROSCAVEL 3/4	UNID.	0020	R\$ 8,75	R\$ 175,00
660	UNIAO SOLDAVEL 20MM	UNID.	0020	R\$ 6,60	R\$ 132,00
661	UNIAO SOLDAVEL 25MM	UNID.	0020	R\$ 7,70	R\$ 154,00
662	UNIAO SOLDAVEL 50MM	UNID.	0020	R\$ 11,50	R\$ 230,00
663	VALVULA DE POCO PVC 1"	UNID.	0008	R\$ 21,75	R\$ 174,00
664	VALVULA DE POCO PVC 3/4	UNID.	0008	R\$ 16,50	R\$ 132,00
665	VALVULA ESGOTO RETENCAO 100MM	UNID.	0005	R\$ 65,00	R\$ 325,00
666	VALVULA LAVATORIO E TANQUE PVC S/ LADRAO	UNID.	0050	R\$ 2,95	R\$ 147,50
667	VALVULA LAVATORIO METAL S/ LADRAO	UNID.	0050	R\$ 14,20	R\$ 710,00
668	VASSOURA GARI C/ CABO DE MADEIRA	UNID.	0012	R\$ 23,00	R\$ 276,00
669	VASSOURA GRAMA REGULAVEL S/ CABO	UNID.	0012	R\$ 15,25	R\$ 183,00
670	VEDA CALHA ALUMINIO 280 GR	UNID.	0012	R\$ 20,50	R\$ 246,00
671	VEDA ROSCA 25 MT	UNID.	0200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
672	VEDA ROSCA 50 MT	UNID.	0200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
673	VEDA TUDO 100 GR	UNID.	0050	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
674	VERNIZ 3,600	GALAO	0015	R\$ 103,50	R\$ 1.552,50
675	VERNIZ 900ML	LITRO	0015	R\$ 32,40	R\$ 486,00
676	ZARCAO 3,600ML	GALAO	0015	R\$ 41,45	R\$ 621,75
677	ZARCAO 900ML	LITRO	0015	R\$ 14,90	R\$ 223,50
TOTAL				R\$ 694.347,58	

1.2. Os itens grifados serão observados o disposto no item 6 do edital convocatório.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a contratação de empresa especializada para o registro de preço e eventual fornecimento de material de construção destinado para manutenção dos serviços do Município de Santo Antônio do Aventureiro.

2.2. Os preços contidos neste termo de referência são aos valores máximos admitidos pela administração das propostas, sendo que os valores acima, as respectivas propostas serão desconsideradas após os lances verbais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

3.1. Os bens/materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de Serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto 5.450, de 2005, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

4. FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O licitante vencedor deverá entregar o (s) bem (ns), nos exatos termos estabelecidos no edital convocatório, na sede do Município, em conformidade com a necessidade do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

4.2. Para atender a necessidade, a Contratada deverá efetuar a entrega/fornecimento no âmbito do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, nos termos exatos estabelecidos do edital convocatório, na quantidade necessária, conforme consta no Edital Convocatório e Ata de Registro de Preço, devendo estar em perfeita condições de uso/consumo e adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, tudo em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

5.1. O custo estimado total para cada item da presente contratação consta do bojo processual administrativo.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Executar o objeto conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o fornecimento do bem ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais,

6.1.2. Manter e cumprir os horários predeterminados pela Administração.

6.1.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, dolosa ou culposamente, à Administração Pública ou a terceiros.

6.1.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

6.1.5. Disponibilizar aos empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, quando da entrega do bem na sede do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

6.1.6. Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior.

6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.

6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas.

6.1.9. Cumprir fielmente esta norma, de forma que os serviços relacionados sejam executados com esmero e perfeição.

6.1.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Administração toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

6.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

6.1.12. Não permitir a utilização do trabalho de menor.

6.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.1.14. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.15. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.17. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência.

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com obrigações da mesma e os termos de sua proposta.

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

7.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado no objeto deste contrato, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ressalvado os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a previa e ampla defesa, SERÃO APLICADAS as seguintes cominações, cumulativamente ou não:

10.2. Advertência.

10.3. Multa.

10.3.1. Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não realizados.

10.3.2. Pela recusa em realizar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10%(dez por cento) do valor do(s) bem(s);

10.3.3. Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas dos próprios fornecido, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 2%(dois por cento) no valor do bem, por dia ocorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não substituído corrigidos;

10.3.4. Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 03 (três) dias que seguirem a data da rejeição: 10%(dez por cento) do valor do fornecimento rejeitado;

10.3.5. Pelo não cumprimento de quaisquer condições fixado na Lei 8.666/93, com alterações, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.3.6. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



10.3.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no item anterior.

10.4. Pelos motivos que se seguem, a CONTRATADA estará sujeita as penalidades tratadas nos incisos 11.2.3 e 11.2.4.

10.4.1. Descumprimento do prazo de fornecimento;

10.4.2. Recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento a solicitação não ocorrer no prazo estabelecido, contado da data da rejeição, devidamente notificada;

10.4.3. Não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

10.5. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couberem, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, inclusive durante todo o prazo de validade dos produtos fornecidos.

10.6. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

10.7. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devido a CONTRATADA as importâncias alusivas a multas ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A proposta deverá conter:

11.1.1. As características do objeto de forma clara e precisa, indicando todos os dados pertinentes, observadas as especificações constantes deste instrumento, se necessário.

11.1.2. Preço UNITÁRIO, em algarismo, de acordo com o estabelecido no edital convocatório, considerando as quantidades constantes deste Instrumento.

11.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta de preços apresentada.

11.1.3. Prazo de realização dos serviços/entrega em conformidade com parâmetro mínimo deste instrumento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



11.1.4. Prazo de garantia dos serviços/produtos, conforme parâmetro mínimo deste instrumento;

11.1.5. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

11.1.6. A marca do produto com respectivo termo estabelecido no item 7 do Edital Convocatório.

12. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO PARA LICITAR

12.1. Aprovam o termo de referência, nos termos dos incisos I e II e § 1º e 2º do artigo 9º do Decreto nº 5.450/05, e autorizo a abertura de licitação por ser o objeto da licitação, bem comum, nos termos do art. 1º da Lei 10.520/2002.

Santo Antônio do Aventureiro, 28 de maio de 2.019.

Atenciosamente,

MORIZALBER GOMES LUIZ
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO II MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 029/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 010/2019

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua José Carlos Senra, nº 15, Bairro Centro, nesta cidade de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 17.710.476/0001-19, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ROBERTO PIRES, brasileiro, casado, denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado _____

_____, observadas, ainda, as disposições do Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 029/2019/PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019, do tipo menor preço, em regime de empreitada por preços unitários, para registro de preços, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 001/2010 e alterações, Decreto Municipal nº 02/2017, Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06, e demais disposições legais aplicáveis, resolve registrar os preços das empresas abaixo citadas, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, observadas as condições do Edital que integram este instrumento de registro, como se nele estivessem transcritas, mediante as condições a seguir pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objeto a

_____, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 029/2019/PREGÃO PRESENCIAL N° 015/2019/REGISTRO DE PREÇO N° 010/2019, para atendimento da rede municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais.

2. DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados são os estabelecidos da seguinte forma:

2.2. As despesas decorrentes das aquisições correrão por conta da dotação orçamentária de acordo com a necessidade de aquisição.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento e fiscalização desta Ata, assim como o recebimento e a conferência dos bens, serão realizados pelo Órgão Municipal solicitante da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO.

3.2. O responsável do Órgão solicitante atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratado.

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

5. DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O FORNECEDOR responderá por todo e qualquer dano provocado ao Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a resarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para os efeitos desta cláusula, dano significa todos e quaisquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo FORNECEDOR, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando, a pagamentos ou resarcimentos efetuados pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do FORNECEDOR for apresentada ou chegar ao conhecimento do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, este comunicará ao FORNECEDOR por escrito para que tome as providências necessárias à sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar ao Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo FORNECEDOR não o eximem das responsabilidades assumidas perante o Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigido do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, nos termos desta cláusula, deverão ser pagos pelo FORNECEDOR, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento ao Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, mediante a adoção das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do FORNECEDOR;
- b) medida judicial apropriada, a critério do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais.

6. DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

- a) quando o FORNECEDOR, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;
- b) quando o FORNECEDOR, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for caso de reincidência e o FORNECEDOR tiver comunicado ao Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais:

- a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra "a" do subitem 6.1;
- b) o FORNECEDOR não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;
- c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;
- d) em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra "b" do subitem 6.1;
- e) o FORNECEDOR não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;
- f) por razões de interesse público;
- g) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;
- h) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR:

- a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio da Autorização de Serviço, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.2.3. O cancelamento ou a suspensão, pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.2.4. A comunicação do cancelamento de preço registrado será formalizada pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais e publicada no Diário Oficial, juntando-se comprovante nos autos do presente registro de preços.

7. DAS MULTAS E PENALIDADES

7.1. O FORNECEDOR, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

7.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da presente contratação:

I. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução dos serviços contratados, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, por ocorrência.

II. 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços contratados ou no cumprimento de obrigação legal, com a possível rescisão contratual.

III. 20% (vinte por cento) sobre o valor dos serviços contratados, conforme orçamento aprovado, na hipótese do FORNECEDOR injustificadamente desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

7.3. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo FORNECEDOR no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

8. DAS IMPUGNAÇÕES AOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. A impugnação aos preços registrados, em razão da incompatibilidade destes com os preços praticados no mercado, poderá ser interposta por qualquer cidadão, durante a vigência desta Ata, devendo atender aos seguintes requisitos de admissibilidade:

8.1.1. Ser protocolizada no Departamento de Licitações do Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais.

a) o Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas entregues em locais diversos do mencionado no item acima e que, por isso, não sejam protocolizadas na vigência da Ata de Registro de Preços.

8.1.2. Ser dirigida ao Departamento de Licitação, que cumpridos os requisitos de admissibilidade, decidirá a respeito, devendo, uma vez comprovada a procedência do pedido, tomar, inicialmente, conforme o caso, as medidas constantes do Edital;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



a) a decisão do Departamento de Licitação Município de SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, Estado de Minas Gerais será enviada ao impugnante via fac-símile ou correio eletrônico.

8.1.3. Conter o número da Ata de Registro de Preços a qual se refere, com a descrição do objeto e a identificação do(s) item(s) cujo(s) preço(s) esteja(m) sendo impugnado(s);

8.1.4. Conter o nome completo, a qualificação, cópia do documento de identidade e do Cadastro de Pessoa Física e o endereço do impugnante;

8.1.5. Conter provas da incompatibilidade do preço impugnado, por meio de pesquisa atualizada do mercado.

9. DO FORO

9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO, _____ de _____ de 2019.

MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO III (Modelo) PROPOSTA ECONÔMICA

Apresentamos nossa Proposta para fornecimento do objeto do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme planilha de preço constante da Tabela a seguir:

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA			
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019 - Tipo MENOR PREÇO ITEM			
Proponente:			
Endereço:		Cidade:	UF:
Telefone:	Fax:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:	Rubrica:	
Item/Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores.	CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA		
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.			
Validade dos produtos: (de acordo com edital)			
Prazo de entrega: de acordo com Edital.			

Local e data.

Razão Social do licitante
CPNJ/MF
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO IV (Modelos) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa (nome e CNPJ da empresa favorecida) estabelecida na (endereço completo da empresa favorecida), forneceu para esta empresa (nome e CNPJ da entidade emitente), situada na (endereço da empresa emitente do atestado), forneceu o objeto, abaixo especificado:

Atestamos ainda, que tais objetos foram entregues satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

.....,dede 201XX.

Carimbo e Assinatura da Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO V (MODELO) DECLARAÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

- 1) INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA A HABILITAÇÃO: que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2) DE CONHECIMENTO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: ter recebido todos os documentos e informações, conhecer e acatar as condições para o cumprimento das obrigações objeto da Licitação.
- 3) CUMPRIMENTO DO ART. 4º, INCISO VII DA LEI 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- 4) QUE se enquadra na condição de ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006. (se for o caso).
- 5) NÃO IMPEDIMENTO: que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, incluído pela Lei Complementar nº 147/2014. (se for o caso).

Local e data.

Razão Social do licitante
CPNJ/MF
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO VI (MODELO) DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

XXXXXX (razão social), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXX, situada à (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) XXXXX (nome completo, estado civil, profissão), portador da CI/RG nº XXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXX, residente e domiciliado à (endereço completo), DECLARA, sob as penas da Lei:

1) ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V da LEI 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

Local e data.

Razão Social do licitante
CPNJ/MF
Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



ANEXO VII EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

Deverão constar os seguintes documentos:

1. Habilidade Jurídica: (Art. 27, I c/c Art. 28 da Lei Federal 8.666/93)

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

2. Qualificação Técnica: (Art. 27, II c/c Art. 30 da Lei Federal 8.666/93)

Declaração de possuir capacidade técnico-operacional para execução do objeto desta licitação.

Declaração de que os produtos/serviços atendem as normas estabelecidas pela legislação pertinente.

3. Qualificação Econômico-Financeira: (Art. 27, III c/c Art. 31 da Lei Federal 8.666/93)

Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede da licitante.

4. Regularidade Fiscal: (Art. 27, IV c/c Art. 29 da Lei Federal 8.666/93)

Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO

Rua José Antônio Senra, nº 15 – Bairro Centro – licitacao@pmsaa.mg.gov.br
SANTO ANTÔNIO DO AVENTUREIRO – ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 17.710.476/0001-19



Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5. Demais documentos:

Declaração do licitante de que não possuí em seu quadro de pessoal empregado (s) menores dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do Decreto Federal 4.358/2002, nos termos do Art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo, nos termos do Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

Declaração de disponibilidade de recursos humanos e materiais, equipamentos, ferramentas necessárias ao comprimento do objeto desta licitação, assinada pelo representante legal da empresa.

Deverá vir acompanhado junto com a proposta os folders contendo todos os dados do objeto, ficando neste caso condicionado a aceitabilidade da proposta. A justificativa destina-se para averiguar se a proposta atende ao objeto licitado.

6. Disposições:

* Os documentos poderão ser apresentados, grampeados e/ou encadernados, devendo ser entregues enumerados e de preferência sequencialmente, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes;

* Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

* As empresas participantes que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos, serão consideradas inabilitadas.

* A verificação pelo Pregoeiro nos sites oficiais das entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova.

* Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

* Os microempresários individuais, as microempresas e as empresas de pequeno porte DEVERÃO apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição ou esteja com a validade vencida e, caso seja declarada vencedora, ser-lhe-ão assegurados os benefícios da Lei Complementar 123/2006.

* As empresas que apresentarem o espelho do SICAF não se eximirão da obrigação de apresentar toda a documentação aqui exigida.